



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**, conforme solicitação e termo de referência em anexo das Secretarias, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de janeiro de 2022.

EDEMAR MENEGASSI
Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 005/2021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

F.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUB 04

PORTARIA Nº. 005/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

F.M.S.A.L

FLS Nº 04

RUB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREZADO,

Objetivando atender ao pedido, onde nos solicita disponibilidade financeira para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme solicitação e termo de referência em anexo da Secretaria, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de janeiro de 2022.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 004/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

F.M.S.A.L.

FLS Nº 05

RUB 04

PORTARIA Nº. 004/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
 - k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
 - l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 - m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 - n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
 - o) Declaração de Bens;
 - p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
 - q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
 - r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- b) Comprovante de Residência;
 - c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
 - e) CPF dos filhos caso houver;
 - f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
 - g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
 - i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
 - k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
 - l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 - m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 - n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
 - o) Declaração de Bens;
 - p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
 - q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
 - r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, realizado em 07/07/2020, tendo o resultado sido homologado em 28/07/2020, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	LEONIR MACEDO DE SOUZA
02	LUZIA TAUFMAM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2022

Emissão: 05/01/2022

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretário(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **673**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO : 17 Saneamento

SUBFUNÇÃO : 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA : 5011 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE : 2064 Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto


ELEMENTO : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.

Fonte de Recursos : 1.1.500

Fonte Descrição: R

Saldo Orçamentário : 314.000,00

Atenciosamente,


Coordenadoria de Contabilidade
Izabela Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

F.M.S.A.L
FLS Nº 09
RUB 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR PREFEITO,

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de janeiro de 2022.

EDEMAR MENEGASSI
Secretário Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos
Portaria nº. 005/2021 de 01/01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00053/22	EDMAR MENEGASSI	05/01/2022


Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
 Órgão **SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
 Setor Solicitante **COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO**
 Centro de Custo **21 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO**
 Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO HIDROSSANITARIA INCLUSO MATERIAL EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 155163 E AUTO DE INSPEÇÃO 197273 DE 20/10/2021 DA SEMA -MT , APÓS VISITA NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.033.959	397883-4	PT 01- SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POCO TUBULAR- INSTALAR HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APOS H IDROMETRO , BOMBA DE 15 CV , POÇO DE 60 METROS DE PROFUNDIDADE ,54 MIL L /HORA .	SER	1	0	21
2	001.033.960	397883-4	PT - 02 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR -INSTALAR TUBO GUIA HIDROMETRO E UMA TORNEIRA L OGO APÓS O HIDROMETRO SUBSTITUIR O REVESTIMENTO GEOMECANICO BOMBA DE 5 VC , POÇO DE 70 METROS DE PROFUNDIDADE , 34 MIL L /HORA	SER	1	0	21
3	001.033.961	397883-4	PT - 03 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR - ADEQUAR TUBO GUIA , HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO BOMBA DE 15 CV ,POÇO DE 78 METROS DE PROFUNDIDADE , 54 MIL L/HORA	SER	1	0	21
4	001.033.962	397883-4	PT -04 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR - INSTALAR HIDROMETRO BOMBA DE 15 CV , POÇO DE 140 METROS DE PROFUNDIDADE , 54 MIL L/HORA	SER	1	0	21
5	001.033.964	397883-4	REGULARIZAÇÃO DOS QUATRO (04)QUATRO POÇS SENDO ELE PROCESSO DE AUTORGA SUBTERRANEA JUNTO A S EMA -MT .	SER	1	0	21
6	001.033.965	00025730	TAMPONAMENTO SANITARIO DE POÇO D' AGUA DESATIVADO NA PT 02, PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE 60 M ETROS	SER	1	0	21
7	001.033.966	271386-1	SONDAGEM TECNICA - DO TIPO SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSÃO (SPT) O ESTUDO CONSISTE NA PERFURAÇÃO DO SOLO ATRAVÉS DO ENSAIO DE NSPT (STANDARD PENETRATION TEST).	SER	1	0	21

Presidente-----

Secretário-----
Almojarifado

F.M.S.A.L.
 FLS Nº 10
 RUB 104



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação dos poços de extração de água, em atendimento total a notificação e auto de inspeção da SEMA-MT, quando em visita ao Município de Santo Antônio do Leste, esta realizada na data do dia 20/10/2021.

2.2 Na visita realizada os técnicos apontaram as deficiências no sistema de captação, deu-se abertura ao prazo de regularização e a administração entrou com as devidas providencias, sendo elas as citadas no quadro abaixo, na oportunidade os técnicos da SEMA-MT, ainda informou que seria necessário um Geólogo ou um Engenheiro de Minas, para assinar o processo de outorga de regularização dos poços junto ao órgão.

2.3 Por não contar com profissional com formação nesta área e ou pessoal qualificado para realização destes serviços em seu quadro de funcionários a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, busca através do presente instrumento a realização de contratação de empresa especializada para o atendimento total do objeto requerido.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT, e em acordo com a legislação dos órgãos fiscalizadores, tal como SEMA e ainda nos demais órgãos caso regulamentem.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
1	397883-4	PT 01 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – INSTALAR HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO. BOMBA DE 15 CV, POÇO DE 60 METROS DE PROFUNDIDADE, 54 MIL L/HORA.	1	R\$
2	397883-4	PT 02 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – INSTALAR TUBO GUIA, HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO, SUBSTITUIR O REVESTIMENTO GEOMECANICO. BOMBA DE 5 CV, POÇO DE 70 METROS DE PROFUNDIDADE, 34 MIL L/HORA	1	R\$
3	397883-4	PT 03 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – ADEQUAR TUBO GUIA, HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO.	1	R\$



		BOMBA DE 15 CV, POÇO DE 78 METROS DE PROFUNDIDADE, 54 MIL L/HORA		
4	397883-4	PT 04 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – INSTALAR HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO. BOMBA DE 15 CV. POÇO DE 140 METROS DE PROFUNDIDADE, 54 MIL L/HORA	1	R\$
5	397883-4	REGULARIZAÇÃO DOS QUATRO (4) POÇOS, SENDO ELE PROCESSO DE AUTORGA SUBTERRANEA JUNTO A SEMA-MT.	1	R\$
6	00025730	TAMPONAMETO SANITARIO DE POÇO D'ÁGUA DESATIVADO NA PT 02, PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE 60 METROS.	1	R\$
7	271386-1	SONDAGEM TECNICA - DO TIPO SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO (SPT). O ESTUDO CONSISTE NA PERFURAÇÃO DO SOLO ATRAVÉS DO ENSAIO DE NSPT (STANDARD PENETRATION TEST).	1	R\$
			PREÇO TOTAL	R\$

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 26 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512.5011.2064	Manutenção da CAESAL, Coord. Águas e Esgoto
Ficha	673	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

8.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

8.3. Os serviços compreenderão: adequação de cano guia, instalar hidrômetro e torneira após ele, em todos os poços, tamponamento sanitário do poço desativado na PT 02, NSPT na PT 02 para futura instalação de uma nova caixa d'água com maior capacidade e processo de outorga subterrânea dos 4 (quatro) poços junto a SEMA-MT;

8.5 Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante.

9. DOS LOCAIS E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados neste município. A contratada deverá incluir na sua proposta todos os custos para entrega total do objeto, não onerando a novos custos a contratante.



9.2 O prazo para conclusão total do objeto será de 30 (trinta) dias.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Servidor(a), nomeado(a) fiscal de contratos por portaria designando-o para este fim, o qual será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

11.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

11.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

11.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem (materiais para execução do serviço), como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Santo Antônio do Leste, 05 de janeiro de 2022.

EDEMAR MENEGASSI

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Portaria 005/2021 de 01/01/2021

BASE LEGAL

- Lei Estadual 6945/1997, inciso III art. 6 e arts. 10 a 12;
- Lei Complementar 232/2005, inciso XIII art. 11;
- Decreto nº 336 de 06/06/2007 – Regulamenta a Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos em MT;
- Resolução CEHIDRO nº 12 de 06/06/2007 – Estabelece critérios técnicos dos pedidos de outorga para captações de águas superficiais de domínio do Estado de MT;
- Portaria nº 04 de 06/06/2007 – Dispõe sobre os procedimentos para a Outorga.

O QUE É OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA

- Outorga – é o ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o estado permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos.

POR QUE A OUTORGA É NECESSÁRIA?

- A água pode ser aproveitada para diversas finalidades, como: abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, geração de energia elétrica, preservação ambiental, paisagismo, lazer, navegação, etc. Porém muitas vezes esse usos podem ser concorrentes, gerando conflitos entre setores usuários, ou mesmo impactos ambientais. Neste sentido, gerir recursos hídricos é uma necessidade premente e que tem o objetivo de buscar acomodar as demandas econômicas, sociais e ambientais por água em níveis sustentáveis, de modo a permitir a convivência dos usos atuais e futuros da água sem conflitos. É nesse instante que o instrumento da Outorga se mostra necessário, pois ordenando e regularizando o uso da água é possível assegurar ao usuário o efetivo exercício do direito de acesso à água, bem como realizar o controle quantitativo e qualitativo desse recurso.

QUEM DEVE SOLICITAR A OUTORGA?

Quem faz:

- derivação ou captação de parcela da água superficial;
- extração de água de aquífero subterrâneo;
- lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos;
- aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

QUE USOS INDEPENDEM DE OUTORGA?

- Pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
- As derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- As acumulações de volumes de água pluvial
- Usos Insignificantes em MT:
 - Quando a Q95 do manancial for até 200 l/s - 0,25% da Q95;
 - Quando a Q95 do manancial for maior que 200 l/s – captações de até 0,5 l/s.

- Os usos insignificantes deverão estar cadastrados na SEMA através de formulário específico.

A QUEM SOLICITAR A OUTORGA

- A ANA – Agência Nacional de Águas é a responsável pela emissão de outorgas de uso de recursos hídricos em rios de domínio da União;
- Em rios de domínio estadual a SEMA é a responsável pela emissão da outorga.

CRITÉRIOS PARA OUTORGA EM MT

Outorga para captação/derivação de água superficial:

- Vazão de referencia: Q95 ;
- Vazão Outorgável: até 70% da Q95 ;
- Limite máximo individual: 20% da Q95 ;
- Prazo de validade da outorga: até 35 anos;

COMO SOLICITAR UMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA DE DOMÍNIO ESTADUAL?

- No site da SEMA www.sema.mt.gov.br pode ser encontrado os roteiros, formulários e legislação de outorga. O requerente deve preencher os formulários e protocolá-los juntamente com os demais documentos constantes nos roteiros;

ONDE EU ACESSO AS PORTARIAS DE ATOS DE OUTORGA?

- As portarias estão disponíveis em: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/255-atos-de-outorga>

COMO POSSO TIRAR DÚVIDAS SOBRE O ASSUNTO?

Entrar em contato com a Gerência de Outorga da SEMA pelo telefone (65) 3613-7269 ou pelo e-mail gerenciadeoutorga@sema.mt.gov.br.



NOTIFICAÇÃO		Nº 155163	DATA: 20 / 10 / 21
NOME FANTASIA: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste		ATIVIDADE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Antonio do Oeste		CNPJ/CPF: 04.217.362/0001-90	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:			
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Oeste	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	Nº DO PROCESSO SEMA: 55693/2016
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT.: S	LONG.: W	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: Abastecimento Público			
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:

OBJETIVO: **Historia de monitoramento de Poços tubulares 197273**

NOTIFICAÇÃO:

Em visita aos poços tubulares (4) quatro poços tubulares:

PT-01 → Adequar o poço tubular e colorir terminação após o hidrômetro e instalar hidrômetro.

PT-02 → Adequar o revestimento geométrico que está danificado, instalar hidrômetro, terminação após o hidrômetro e adicionar tubo guia.

PT-03 → Adequar o tubo guia, terminação após o hidrômetro e colorir hidrômetro.

PT-04 → Adequar a terminação após hidrômetro e hidrômetro.

Então com presença de autarquia subterânea, dos (4) quatro poços e componentes de poço descritos junto a SEMA-MT.

Prong: 90 metros.

O não cumprimento desta notificação, constitui infração administrativa de desobediência, previsto no Artigo 330 do Código Penal.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Luiz Carlos Rezende Secretário de Administração e Planejamento 20-10-2021	GRIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Salvador Trincis Neves da Silva Assessor Técnico III GASUBICCRH/SEMA	Carla Cobinski Tavares Assessor Técnico III SEMA/MT	Laura S. Rocha Tara Sena Rocha Assessor Técnico III SEMA/MT
---	--	--	---



AUTO DE INSPEÇÃO		Nº 197273	DATA: 20 / 10 / 2021
NOME FANTASIA: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste		ATIVIDADE: Abastecimento público.	
NOME/RAZÃO SOCIAL: do Oeste		CNPJ/CPF: 04.214.362/0001-90	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:			
MUNICÍPIO: São Antônio do Oeste	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	Nº DO PROCESSO SEMA: 556923/2016
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S	LONG.: W
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:			
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:

OBJETIVO:
Visoria de monitoramento de Poço Tubular

CONSTATÇÕES:
Durante vistoria in loco aos poços de abastecimento público, foram constatados 04 captações subterâneas:

- PT 04 - 14° 48' 32,08" S / 53° 36' 35,88" O - sem torneira, sem Hidrômetro e em uso.
- PT 01 - 14° 48' 12,23" S / 53° 36' 47,60" O - sem Hidrômetro, sem tubo guia, arrumar a torneira após o Hidrômetro quando instalado. Poço em uso.
- PT 03 - 14° 47' 57,1" S / 53° 36' 56,33" O - sem Hidrômetro, sem torneira e sem tubo guia. Poço em uso.
- PT 02 - 14° 47' 47,92" S / 53° 37' 0,90" O - Revestimento danificado, sem Hidrômetro e sem tubo guia. Poço em uso e arrumar a torneira após o Hidrômetro quando instalado.
- PT desativado - 14° 47' 47,42" S / 53° 37' 01,36" O - poço desativado e exposto - não foi realizado o tamponamento sanitário do poço.

A vistoria foi acompanhado de Várzea.
Qualquer dúvida, entrar em contato com o Mter de águas subterâneas da SEMA:

- GASUB: (65) 3613 - 7269
- outorgasubterranea @ mma. mt. gov. br.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Edson Carlos Rezende Secretário de Administração e Planejamento 20.10.2021	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Tara Sena Rocha Assessor Técnico III SEMA/MT Sebastião Vinícius Neves da Silva Assessor Técnico III GASUB/CCR/SEMA Carla Coblinski Tavares Assessor Técnico III SEMA/MT
DATA E ASSINATURA:	